



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
COLÉGIO DE DIRIGENTES

---

**RECOMENDAÇÃO Nº 001/COLDI/IFAM, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre os encaminhamentos da 61ª Reunião Ordinária do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, realizada em 25 de janeiro de 2022.*

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.707-GR/IFAM, de 28/12/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU Nº 245, de 29/12/2021, Seção 2, pág. 17, e, conforme disposto no § 1º do art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008, observado o disposto no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 02-CONSUP/IFAM, de 28/03/2011, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º do art. 12 combinado com § 2º do art. 155 da Resolução nº 02-CONSUP/IFAM, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO os arts. 3º e 4º, bem como o art. 1º, do anexo da Resolução nº 12-CONSUP/IFAM, de 26/04/2012;

CONSIDERANDO os encaminhamentos e as decisões tomadas, por unanimidade, na 61ª Reunião Ordinária do Colégio de Dirigentes, realizada no dia 25/02/2022, em atendimento a convocação feita por meio do Ofício Circular nº 001-GR/COLDI/IFAM/2022, de 20/01/2022,

**RESOLVE:**

I- **RECOMENDAR**, à Reitoria e aos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, as providências quanto as atividades Acadêmicas:

a) Em 14/02/2022 – O início do ano letivo 2022, nos *campi* de Itacoatiara, Maués, Parintins, Coari, Tefé, Eirunepé, Tabatinga, Humaitá, Lábrea, São Gabriel da Cachoeira, Manacapuru, Iranduba e Boa do Acre;

b) Em 03/03/2022 – O início do ano letivo 2022, nos *campi* Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial, Manaus Zona Leste e Presidente Figueiredo;

c) Análise e avaliação da Comissão de Acompanhamento e Controle da Propagação do Covid-19/IFAM;

d) Submissão e deliberação do CONSUP a proposta de iniciar o ano letivo na forma remota no período de 14/02/2022 a 13/03/2022;

e) O período letivo da atividade remota (14/02/2022 a 13/03/2022) poderá ser antecipado para a forma híbrida ou presencial, dependendo das condições sanitárias e realidade educacional de cada unidade, mediante a avaliação das Comissões Locais de enfrentamento ao Covid-19 dos *campi*;

f) Caberá a Pró Reitoria de Ensino emitir ato normativo quanto as datas de início do ano letivo 2022, bem como a atualização da Resolução nº 36-CONSUP/2021, de 02/07/2021, que aprova as Diretrizes Institucionais das Atividades Pedagógicas Não Presencias – APNPs no âmbito dos Cursos do IFAM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
COLÉGIO DE DIRIGENTES

---

**II- RECOMENDAR**, à Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, as providências quanto a exigência da carteira vacinal para toda comunidade acadêmica do IFAM:

a) Conforme deliberação do Supremo Tribunal Federal, observando ainda, a autonomia da Instituição prevista no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.892/2008;

b) Análise e avaliação da Comissão de Acompanhamento e Controle da Propagação do Covid-19/IFAM;

c) Submissão e deliberação do CONSUP.

**III- RECOMENDAR** à Reitoria e aos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, as providências quanto ao retorno presencial dos servidores:

a) Na forma híbrida e escalonada, conforme previsto nas Resoluções nº 58 e 70-CONSUP/IFAM, de 31/08/2021 e 01/10/2021, respectivamente, após o período de férias, conforme calendário acadêmico de cada *campi*;

b) As atividades administrativas essenciais e estratégicas terão sua forma de cumprimento definidas pela Reitoria e suas unidades;

c) Os Pró-Reitores, Diretores-Gerais, Diretoria Executiva, Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretorias de Ensino, Chefias de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e Chefia de Gabinete da Reitoria, observando o Protocolo de biossegurança, poderão convocar servidores de forma híbrida/escalonada para a realização de trabalho presencial, conforme a necessidade das atividades administrativas e acadêmicas;

d) Caberá à Reitoria a revisão da Portaria nº 874-GR/IFAM, de 08/07/2020, que institui as regras procedimentais acerca da autorização para o Trabalho Remoto dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

**IV- RECOMENDAR** à Reitoria, aos *campi* e as Comissões Locais o cumprimento do Protocolo de Biossegurança, bem como a emissão de relatórios mensais a serem submetidos a Comissão Central do IFAM, em atendimento ao art. 7º da Resolução nº 70-CONSUP/IFAM, de 01/10/2021.

**V- À REITORIA** para as devidas providências conforme inciso IX do art. 4º da Resolução nº 12-CONSUP/IFAM/2012.

**Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.**

**Reitor substituto e Presidente do COLDI/IFAM**